

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5199/2021

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 48/2021

FINALIDADE

Aquisição de Aparelhos Celulares Destinados à
Secretaria da Assistência Social.

PROponentes

42174 - Hyper Technologies

Contrato nº 61/2021

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 28/04 A 18/05 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 30.04.21

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 28 / Abril de 2021

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

000002

**1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 91/2021****2. OBJETO**

Aquisição de aparelhos celulares para otimização dos serviços dos técnicos do SUAS e do Cadastro único.

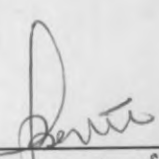
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-4.080,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	936	1.360,00

Ubiratã – Paraná, 08 de março de 2021


Izabel Bento Calsavara
Sec. de Desenvolvimento Humano
Secretaria de Assistência Social

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

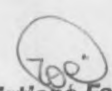
Recebimento: 10 / 03 / 2021

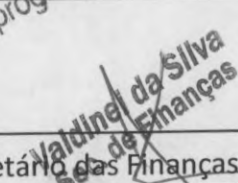
Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

De acordo com a programação financeira

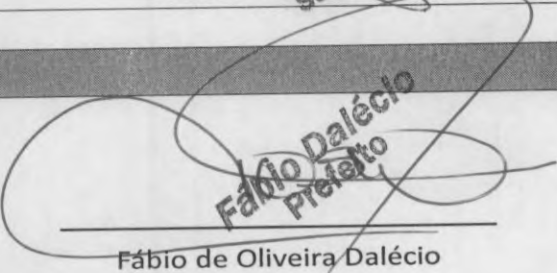

Cristiane Fatima Zolln
Contadora
CRC/PR 073216/0


Valdinete da Silva
Secretária das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

☒ Autorizo

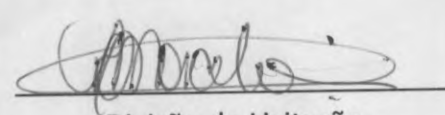
☐ Não autorizo


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 11 / 03 / 2021

Hora: 11 : 30


Divisão de Licitação

000003



TERMO DE REFERÊNCIA

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 91/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para otimização dos serviços dos técnicos do SUAS e do Cadastro único.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o atual cenário do COVID-19 (doença transmitida pelo contato das pessoas) e que a Administração pública deve se adaptar o máximo possível aos novos desafios trazidos pela epidemia, a aquisição de aparelhos celulares para os técnicos do SUAS e do Cadastro único torna-se indispensável para garantir o bom atendimento à população.

A utilização do aparelho celular é uma ferramenta de comunicação a distância, a qual dispensa, muitas vezes, o atendimento presencial. Corroborando com as diversas medidas protetivas. Os aparelhos celulares serão utilizados, prioritariamente, para: possibilitar o contato com o público alvo, via telefone, chamada de vídeo, mensagens pelo WhatsApp; orientar os usuários por via celular; agendar os atendimentos nos espaços físicos e as visitas domiciliares; realizar contato com familiares e/ou serviços de outros municípios; além de outras rotinas laborais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	936	1.360,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de: 6 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Izabel Francelina Bento Calsavara.

6.2. Fiscal do Contrato: Altair da Silva Pereira.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Israel Vieira Scorzato Chaves.

**7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
39624	1	1	Aparelho celular Dual Chip com Memória interna de no mínimo 64GB, memória RAM de no mínimo 4GB. Tamanho da tela: No mínimo 6.5" HD. Resolução da tela. HD+. Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi. Velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz. Capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Capa protetora - 1 Cabo sincronização - 1 Fone de ouvido estéreo - 1 Ferramenta de remoção do chip - 1 Kit de manual. Garantia de no mínimo 1 ano.	3	UN.	1.360,00	4.080,00

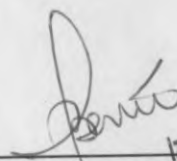
8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será 7 dias úteis e o prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 7 dias úteis. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019. Local de entrega: Secretaria de Assistência Social - Rua Paraná, nº 687.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

Ubatatã, 08 de fevereiro de 2021.


Izabel Bento Calsavara
Secretaria de Assistência Social

Divisão de Licitação

De: "Social Compras" <social.compras@ubirata.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 15 de março de 2021 09:32
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: Re: PEDIDO DE LICITAÇÃO 91/2021
Bom dia,

Sim, o celular necessita ser homologado pela ANATEL.

Em 12/03/2021 15:10, Divisão de Licitação escreveu:

Bom dia.

Favor informar se o aparelho celular pretendido necessita de homologação pela ANATEL.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação

000007



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Prefeitura Municipal de Ubirata

000008

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1267	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2073000	Manutencao de programas assistenciais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	937	FNAS - Bloco de investimentos (suas)	

Saldos de 01/03/2021 ate 10/03/2021

Dotacao Inicial..... =	1.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.000,00

000009

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1266	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	15.01	Divisao de assistencia social basica	
Funcional..... =	082440018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2073000	Manutencao de programas assistenciais	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	936	FNAS - Componente para qualificacao da g	

Saldos de 01/03/2021 ate 10/03/2021

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.000,00

000010



PESQUISAS DE MERCADO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS									
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	LOJAS COLOMBO SA	LOJAS QUERO QUERO	MAGAZINE LUIZA S/A	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO
				CNPJ: 89.848.54/3697-03	CNPJ: 96.418.264/0362-49	CNPJ: 47.960.950/1036-05			
				VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3			
LOTE 01 – CELULARES									
1	3	Aparelho celular Dual Chip com Memória interna de no mínimo 64GB, memória RAM de no mínimo 4GB. Tamanho da tela: No mínimo 6.5" HD. Resolução da tela. HD+. Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi. Velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz. Capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Capa protetora - 1 Cabo sincronização - 1 Fone de ouvido estéreo - 1 Ferramenta de remoção do chip - 1 Kit de manual. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN.	R\$ 1.599,00	R\$ 1.360,00	R\$ 1.699,00	R\$ 1.360,00	MENOR VALOR	R\$4.080,00
VALOR TOTAL									R\$4.080,00

Israel
Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência Social

000011



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LOJAS QUERO-QUERO S/A			
CNPJ: 96.418.264/0362-49			
ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1489 - CENTRO			
TELEFONE: (44) 3543-8700			
E-MAIL: ger342@quero-quero.com.br			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Aparelho celular Dual Chip com Memória interna de no mínimo 64GB, memória RAM de no mínimo 4GB. Tamanho da tela: No mínimo 6.5" HD. Resolução da tela: HD+. Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi. Velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz. Capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Capa protetora - 1 Cabo sincronização - 1 Fone de ouvido estéreo - 1 Ferramenta de remoção do chip - 1 Kit de manual. Garantia de no mínimo 1 ano.	Telefone Celular Moto G9 Play Xt2083-1 Azul Safira	R\$ 1.360,00

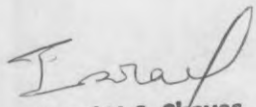
Imagem
96.418.264/0362-49
LOJAS QUERO-
QUERO S. A.
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1489
Centro - CEP 85.440-000 - Ubiratã - PR

Israel
Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência
Social

04.03.21

ORÇAMENTO

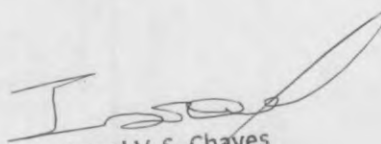
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: Magazine Luiza S/A			
CNPJ: 47960950/1036-05			
ENDEREÇO: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, 937			
TELEFONE: (44) 3543-8250			
E-MAIL: aleksguima38@gmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Aparelho celular Dual Chip com Memória interna de no mínimo 64GB, memória RAM de no mínimo 4GB. Tamanho da tela: No mínimo 6.5" HD. Resolução da tela. HD+. Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi. Velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz. Capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Capa protetora - 1 Cabo sincronização - 1 Fone de ouvido estéreo - 1 Ferramenta de remoção do chip - 1 Kit de manual. Garantia de no mínimo 1 ano.	Motorola	1.699,00


Israel V. S. Chaves
CPF: 073.678.710-85
Secretaria

04.03.21

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: LOJAS COLOMBO SA			
CNPJ: 898485430697-03			
ENDEREÇO: AV NILZA DE OLIVEIRA PEPINO			
TELEFONE: 3543 1663			
E-MAIL: SERVICOS484@COLOMBO.COM			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	Aparelho celular Dual Chip com Memória interna de no mínimo 64GB, memória RAM de no mínimo 4GB. Tamanho da tela: No mínimo 6.5" HD. Resolução da tela. HD+. Tecnologia 4G Conectividade - Bluetooth - Wi-Fi. Velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz. Capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem - 1 Smartphone - 1 Carregador - 1 Capa protetora - 1 Cabo sincronização - 1 Fone de ouvido estéreo - 1 Ferramenta de remoção do chip - 1 Kit de manual. Garantia de no mínimo 1 ano.	MOTOROLA G9 PLAY	1599,00


Israel V. S. Chaves
CPF: 078.678.719-85
Secretaria de Assistência
Social

04.03.21

000015



PARECER JURÍDICO

000016

Assunto: solicitação de parecer jurídico - CI 91/2021

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 13/04/2021 16:18

Para: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Bom dia!

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 91/2021 (em anexos).

A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma eletrônica, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, com amparo na Lei 8.666/93.

--

ATT
CRISLAINY MARCELO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

CI 91-21.pdf	1,3MB
EDITAL PREGÃO NORMAL.docx	167KB

PARECER JURÍDICO

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 91/2021, consistente na possibilidade de abertura de procedimento licitatório para Aquisição de aparelhos celulares para a otimização dos serviços dos técnicos do SUAS e do Cadastro Único.

A solicitação encontra-se acompanhada de justificativa, apresentada pelo Sr. Secretário, nos seguintes termos:

“ Considerando o atual cenário do Covid-19 (doença transmitida pelo contato das pessoas) e que a Administração pública deve se adaptar o máximo possível aos novos desafios trazidos pela epidemia, a aquisição de aparelhos celulares para os técnicos do SUAS e do Cadastro único torna-se indispensável para garantir o bom atendimento à população.

A utilização do aparelho celular é uma ferramenta de comunicação a distância, a qual dispensa, muitas vezes, o atendimento presencial. Corroborando com as diversas medidas protetivas. Os aparelhos celulares serão utilizados, prioritariamente, para: possibilitar o contato com o público alvo, via telefone, chamada de vídeo, mensagens pelo WhatsApp; orientar os usuários por via celular; agendar os atendimentos nos espaços físicos e as visitas domiciliares; realizar contato com familiares e/ou serviços de outros municípios; além de outras rotinas laborais.

Cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo

contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os aparelhos/ equipamentos de comunicação, a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21



sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado na aa de registro de preços, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a hígidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de



legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

A modalidade indicada de pregão na forma eletrônica é adequada, a minuta do edital e a ata de registro de preços encontram-se formalmente em ordem, atendendo as disposições legais.

O valor da despesa está dentro do limite que trata a Lei de licitação, estando, portanto, de acordo com a lei federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002 razões pela qual, diante das justificativas opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 19 de abril de 2021.

CARLOS DANIEL
SOBIERAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.04.19
12:41:34 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000021



PORTARIAS

PORTARIA Nº 189, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Crislainy Marcelo**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, CC 08, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 14/04/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08 e **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 147, de 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1373 da 14/04/21, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu serviços link downloads.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação


FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 23, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 12.01.2021 a 31.12.2021:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Cassilda Ferreira

Secretaria de Obras
José Antônio Lázaro

Secretaria da Assistência Social
Izabel Francelina Bento Calsavara

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Educação e Cultura
Neiva Grigio Gindri

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Kerstyen Ragna Meyer

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

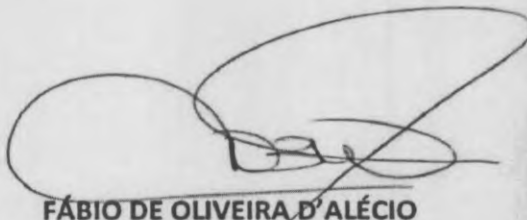
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

000026



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5199/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	936	1.360,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de ME/EPP e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2021**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca e modelo do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H30MIN DO DIA 18 DE MAIO DE 2021**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-10,00 (dez reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca e modelo do produto cotado.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Uiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Uiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Uiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

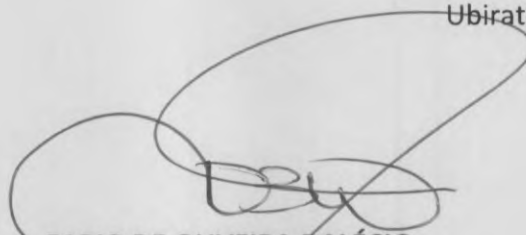
21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas

às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubatã, Paraná, 28 de abril de 2021.



FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5199/2021

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o atual cenário do COVID-19 e que a Administração pública deve se adaptar o máximo possível aos novos desafios trazidos pela epidemia, a aquisição de aparelhos celulares para os técnicos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e do Cadastro único torna-se indispensável para garantir o bom atendimento à população. A utilização do aparelho celular é uma ferramenta de comunicação à distância, a qual dispensa, muitas vezes, o atendimento presencial. Corroborando com as diversas medidas protetivas. Os aparelhos celulares serão utilizados, prioritariamente, para possibilitar o contato com o público alvo, via telefone, chamada de vídeo, mensagens pelo WhatsApp; orientar os usuários por via celular; agendar os atendimentos nos espaços físicos e as visitas domiciliares; realizar contato com familiares e/ou serviços de outros municípios; além de outras rotinas laborais.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo <u>64GB</u> ; memória RAM de no mínimo <u>4GB</u> ; <u>tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD</u> ; <u>resolução da tela HD+</u> ; <u>tecnologia 4G</u> ; <u>conectividade Bluetooth e Wi-Fi</u> ; <u>velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz</u> ; <u>capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh</u> . Conteúdo da embalagem: <u>1 Smartphone</u> , <u>1 Carregador</u> , <u>1 Capa protetora</u> , <u>1 Cabo sincronização</u> , <u>1 Fone de ouvido estéreo</u> , <u>1 Ferramenta de remoção do chip</u> , <u>1 Kit de manual</u> . Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.	3	Un	1.360,00	4.080,00

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO



5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até sete dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná, nº 687, município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	936	1.360,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 48/2021.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.	3	Un			

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5199/2021, Pregão Eletrônico n.º 48/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até sete dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de sete dias uteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná, nº 687, município de Ubatuba, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	936	1.360,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Israel Vieira Scorzato Chaves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Aparelho telefônico celular

Descrição Detalhada: Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 4.080,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubatã/PR (1)

000063



AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES



000064

Município de Ubatuba
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de aparelhos celulares destinados à secretaria da assistência social.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubatuba.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir do dia 30 de abril de 2021.

Ubatuba, Paraná, 30 de abril de 2021.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	48		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5199		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE APARELHO CELULAR DESTINADO À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500108243001820304490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.080,00		
Data de Lançamento do Edital	28/04/2021	Data Registro	28/04/2021
Data da Abertura das Propostas	18/05/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6646640912 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.378 - ANO: XVI

Página 3 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

	diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	a 17/05/2020	(trinta)	
Cleiton José Lopes de Farias	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/05/2019 a 17/05/2020	30 (trinta)	10/05/2021
Ely Carvalho Vieira	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria da Saúde	03/02/2020 a 03/02/2021	30 (trinta)	05/04/2021
Fábio Henrique Albuquerque	Psicólogo, lotado na Secretaria da Assistência Social	31/12/2019 a 31/12/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Geovani Ruciel de Almeida	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	02/03/2020 a 02/03/2021	20 (dias)	19/05/2021
Geraldo Cruz de Azevedo	Servente de pedreiro, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	19/04/2019 a 19/04/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Gracieli Maria Salvetti	Cuidadora social, lotada na Secretaria de Assistência Social	11/04/2018 a 11/04/2019	30 (trinta)	05/04/2021
João Trindade	Gari, lotado na Secretaria de Serviços urbanos e Pavimentação	24/06/2019 a 24/06/2020	30 (trinta)	03/05/2021
José Aparecido Pereira de Souza	Auxiliar de serviços diversos, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	28/01/2019 a 28/01/2021	30 (trinta)	03/05/2021
Juliana Maria de Oliveira	Auxiliar de serviços diversos, lotada nos Encargos Gerais do Município	01/04/2017 a 01/04/2018	30 (trinta)	01/04/2021
Katia Sinara Milani	Médico, lotada na Secretaria da Saúde	05/08/2018 a 05/08/2019	20 (vinte)	04/04/2021
Kezia Aline Pereira	Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura	19/12/2019 a 19/12/2020	30 (trinta)	26/04/2021
Kezia Aline Pereira	Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura	20/12/2019 a 20/12/2020	30 (trinta)	26/04/2021
Lucianita Pizzolatto de Andrade	Assistente de administração, lotada na Secretaria da Saúde	01/02/2020 a 01/02/2021	10 (dez)	06/05/2021
Márcia Regina Ferreira Soares	Agente comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde	07/01/2019 a 07/01/2020	20 (vinte)	03/05/2021
Mária Alves Sampaio Dias	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	23/11/2019 a 25/03/2021	30 (trinta)	03/05/2021
Mária Aparecida Vitor dos Santos	Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e	14/03/2017 a 27/07/2018	30 (trinta)	03/05/2021

	Pavimentação			
Marolina Oliveira da Silva	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	20/05/2019 a 20/05/2020	30 (trinta)	10/05/2021
Pamela Talita Moreira Rocha	Conselheira tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito	10/01/2020 a 10/01/2021	30 (trinta)	12/05/2021
Renilde Baptista de Alcantara	Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	25/08/2019 a 25/08/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Rosely Gomes dos Santos	Servente de limpeza, lotada na Secretaria da Saúde	14/05/2019 a 14/05/2020	30 (trinta)	12/04/2021
Selma de Souza	Agente de dengue, lotada na Secretaria da Saúde	19/11/2019 a 18/11/2020	30 (trinta)	30/04/2021
Suelen Maria de Souza	Psicólogo, lotada na Secretaria da Saúde	03/06/2019 a 03/06/2020	30 (trinta)	05/05/2021
Sueli Silva Santana Nogueira	Auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	17/09/2019 a 17/09/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Tatiele Pereira Retamiro	Agente de dengue, lotada na Secretaria da Saúde	13/04/2020 a 13/04/2021	20 (vinte)	03/05/2021
Tiago Pereira	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	04/06/2019 a 04/06/2020	30 (trinta)	03/05/2021
Vanderlei Vieira da Costa	Motorista, lotado na Secretaria da Saúde	11/04/2020 a 11/04/2021	10 (dez)	03/05/2021
Verangela da Conceição Alves	Técnica em vigilância e saúde, lotada na Secretaria da Saúde	20/05/2020 a 20/05/2021	10 (dez)	20/05/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5199/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a aquisição de aparelhos celulares destinados à secretaria da assistência social.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de maio de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir do dia 30 de abril de 2021.

Ubiratã, Paraná, 30 de abril de 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000067



FASE EXTERNA

H Licitação

Razão Social: HLicitação
Cnpj: 41.509.851/0001-41
End: Antonio de Andrade N° 519
Bairro: Maria Antonieta – Pinhais Pr
Fone: 3551-0148
E-Mail: hlicitacao@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL UBIRATÃ
Prgão 482021 / Uasg 987933

Item	Descrição	Quant	Valor Un	Valor Total
1	Smartphone Motorola Moto E7	3	R\$ 1.360,00	R\$ 4.080,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias

Declaro que aceitamos e concordamos com os termos deste Edital e seus Anexos e de que temos o total conhecimento de todas as condições nelas contidas.

Declaramos ainda que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tributos, e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Pinhais; 10 de maio de 2021.



H Licitação
CNPJ 41.509.851/0001-41
Hislei S. Luz Orchel
RG 8.034.213-6

**Smartphone Motorola Moto E7, Cinza Metálico, Tela 6.5",
4G+Wi-Fi, Android 10, Câm Traseira 48MP+2MP, Frontal
5MP,64GB**



Características do Produto:

Marca: Motorola
 Modelo: Moto E7 XT2095-1
 Cor: Cinza Metálico
 Altura: 16,5 cm
 Largura: 7,88 cm
 Comprimento/espessura: 0,89 cm
 Peso: 180 g
 Dual Chip: Sim
 Câmera Dupla Traseira: 48 MP*+2 MP
 Câmera Frontal: 5 MP
 Bateria: 4000 mAh

Tela:

Tipo de Tela: Max Vision
 Tamanho da Tela: 6,5"
 Resolução da Tela: HD+ (720 x 1600)
 Característica da Tela: IPS
 Proporção da Tela: 20:9
 Densidade de Pixels da Tela: 269 ppi
 Número de cores da Tela: 16M

Performance:

Sistema Operacional: Android 10
 Processador: Helio G25 (2,0 GHz Octa-Core)

GPU: IMG PowerVR GE8320
Armazenamento Total*: 64GB
Armazenamento Disponível: 50GB
Memória RAM: 4 GB
Modelo SIM Card (Chip): Nano SIM (4FF)
Memória Externa*: Micro SD | Até 512 GB

Entradas

Entrada do Chip 1: Chip 1
Entrada do Chip 2: Chip 2 ou SD Card (Híbrido)

Câmera Traseira:

Câmeras traseira: 48 MP* + 2 MP
Câmera Principal: 48 MP* | Lente 79° | Abertura f/1,7
Câmera Macro: 2 MP | Lente 85° | Abertura f/2,4
Zoom Digital: 8x
Flash: Sim | LED
Foco: Auto Foco | AF
Formato de Gravação de Vídeo: mp4
Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps)

Câmera Frontal:

Câmera frontal: 5 MP
Câmera Principal Frontal: 5 MP | Lente 77° | Abertura f/2,2
Flash Frontal: Na Tela
Formato de Gravação de Vídeo: mp4
Resolução de Gravação de Vídeo: Full HD (30 fps)

Bateria:

Bateria: 4000 mAh
Tipo de Conector: USB-C
Tipo de Carregador: Carregador Rápido

Conectividade:

Rádio FM*
Bluetooth: Bluetooth® 5.0
Wi-Fi: 802.11 b/g/n | 2,4 GHz
GPS: GPS, AGPS, LTEPP, SUPL, GLONASS, Galileo
Entrada P2 Fone de Ouvido: Sim | 3,5 mm
Microfone: 1 Microfone
Alto-falante: 1 Alto-falante

Bandas

2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz
3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz
4G - LTE B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B19/B28/B66

Sensores:

Acelerômetro
Proximidade
Luz Ambiente
Impressão Digital

Dimensões do aparelho:

Altura: 16,5 cm

Largura: 7,88 cm

Comprimento/espessura: 0,89 cm

Peso: 180 g

Dimensões da embalagem:

Altura: 17,5 cm

Largura: 9,5 cm

Comprimento: 5,1 cm

Peso: 349 g

Conteúdo da embalagem:

01 TELEFONE AQUAMARINE

01 KIT DE MANUAIS

01 FONE DE OUVIDO ESTEREO

01 CABO DE SINCRONIZAÇÃO

01 CARREGADOR DE PAREDE

01 FERRAMENTA DE REMOÇÃO DO CHIP

01 CAPA PROTETORA

Garantia: 1 Ano (ofertada pelo fabricante)

Assunto: Re: Proposta - PE 48

De: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/05/2021 09:26

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

Em análise detalhada do produto apresentado na proposta, a única descrição que não lhe confere com o referido edital é a capacidade da bateria, que exige no mínimo 5.000 mAh, sendo a proposta apresentada é de 4.000 miliampére-hora.

Pelo especificidade que o aparelho será utilizado, quanto maior for a capacidade da bateria em estar ativa, sem precisar de carga, é melhor e mais útil para o serviço. E diante do poder discricionário desta administração, peço que não seja considerada tal proposta, pois

implicará diretamente na qualidade e agilidade dos serviços.

Em pesquisa realizada em diversos sites de tecnologia, uma bateria em torno de 4.000 mAh dura em média dependendo da configuração do aparelho por 10 horas, já o de 5.000 mAh dura aproximadamente até 2 dias; vindo assim apresentar maior vantajosidade para a administração.

Link acessados:

* <https://www.techtudo.com.br/noticias/2020/11/como-saber-se-a-bateria-de-um-celular-dura-bastante.ghml>

* <https://brainly.com.br/tarefa/33376605#:~:text=Resposta%3A%20O%20tempo%20de%20dura%C3%A7%C3%A3o,mA%20por%20at%C3%A9%2010%20horas.>

Att

Em 18/05/2021 09:04, Licitação escreveu:

Bom dia,

Segue anexo a proposta da empresa melhor classificada na fase de lances, no decorrer do Pregão Eletrônico nº. 48/2021.

Solicito, que seja realizada a análise da proposta e verifique minuciosamente as especificações do produto ofertado.

Aguardo retorno até às 9:30 hrs, para então dar prosseguimento aos tramites do pregão.

--
Att

-----< FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL >-----

0000073

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTAIR PEREIRA

Ubiratã - Pr

(44)3543-1369

Rua: Paraná, nº 687 - Praça IV de Novembro



**HYPER
TECHNOLOGIES**

Brasília/DF, 14 de maio de 2021.

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

UASG: 987933

Sessão Pública: 18/05/2021 – 08:30

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

DADOS DO LICITANTE

Razão social: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

CNPJ: 40.689.972/0001-50

Nome fantasia da empresa: Hyper Technologies

Inscrição Estadual: 08.032.611/001-01

Classificação tributária: Simples Nacional

Endereço completo: Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB

Cidade: Brasília - DF **CEP:** 71720-565

Home Page: hypertechnologies.com.br

e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Fone (s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99831-5551

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br



HYPER TECHNOLOGIES

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 3219 - Núcleo bandeirante

Conta corrente: 13003926-1

Favorecido: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe Carvalho Querino

Identidade: 3.311.644 SESP/DF **CPF:** 039.659.691-61

Fone(s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294

e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Celular: (61) 99831-5551

OBJETO DO PREGÃO

Objeto: A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
--	01	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G9 PLAY VERDE TURQUESA 64GB, 4GB RAM, TELA DE 6,5", CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, ANDROID 10 E PROCESSADOR OCTA CORE.	MOTOROLA MOTO G9	1	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00

Valor Total: R\$ 4.080,00

Valor total da proposta é de: R\$ 4.080,00 (quatro mil oitenta reais).

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 07 dias.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br



HYPER TECHNOLOGIES

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **PREF. MUN. DE UBI RATA**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **PREF. MUN. DE UBI RATA** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.17 12:14:50
-03'00'

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal
Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli

Assunto: Re: Proposta 2ª colocada - Pregão eletrônico 48/2021

De: Secretaria de Assistência Social - Ubiratã <gestor_social@ubirata.pr.gov.br>

Data: 18/05/2021 10:29

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia,

De acordo com a análise do produto em questão, o mesmo atende todas as especificações em edital, sendo assim, pode -se acatar tal proposta apresentada pela empresa.

Att

Em 18/05/2021 10:09, Licitação escreveu:

Bom dia,

Segue anexo a proposta da empresa classificada em segundo lugar na fase de lances, no decorrer do Pregão Eletrônico nº. 48/2021.

Solicito, que seja realizada a análise da proposta e verifique minuciosamente as especificações do produto ofertado.

Aguardo retorno até às 11 hrs, para então dar prosseguimento aos tramites do pregão.

--

Att

-----< FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DO EMAIL >-----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALTAIR PEREIRA

Ubiratã - Pr

(44)3543-1369

Rua: Paraná, nº 687 - Praça IV de Novembro



HYPER TECHNOLOGIES

Brasília/DF, 18 de maio de 2021.

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

UASG: 987933

Sessão Pública: 18/05/2021 – 08:30

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao pregão eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade pelas informações aqui contidas. A Hyper Technologies fornece seus produtos e presta seus serviços com responsabilidade técnica, estão inclusos no valor total os custos com impostos, encargos trabalhistas, fretes e demais despesas. Oferecendo assim com qualidade e garantia todos os seus produtos e serviços.

DADOS DO LICITANTE

Razão social: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

CNPJ: 40.689.972/0001-50

Nome fantasia da empresa: Hyper Technologies

Inscrição Estadual: 08.032.611/001-01

Classificação tributária: Simples Nacional

Endereço completo: Terceira Avenida blocos 1214 / 1220ª Loja 01 – NB

Cidade: Brasília - DF **CEP:** 71720-565

Home Page: hypertechnologies.com.br

e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Fone (s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294 | (61) 99831-5551

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br



HYPER TECHNOLOGIES

DADOS BANCÁRIOS

Banco: 033 - Banco Santander

Agência: 3219 - Núcleo bandeirante

Conta corrente: 13003926-1

Favorecido: Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli EPP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Felipe Carvalho Querino

Identidade: 3.311.644 SESP/DF **CPF:** 039.659.691-61

Fone(s): (61) 3032-5291 | (61) 3032-5294

e-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Celular: (61) 99831-5551

OBJETO DO PREGÃO

Objeto: A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
--	01	SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G9 PLAY VERDE TURQUESA 64GB, 4GB RAM, TELA DE 6,5", CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, ANDROID 10 E PROCESSADOR OCTA CORE.	MOTOROLA MOTO G9	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Valor total da proposta é de: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Prazo de validade da proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 07 dias.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / **I.E:** 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br



HYPER TECHNOLOGIES

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência da(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA**, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso essa proposta não venha a ser aceita, a(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA** fica desobrigada(o) de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo o direito a qualquer indenização ou reembolso.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital
por HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.18 10:58:55
-03'00'

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal
Hyper Technologies Comercio de informática e serviços Eireli



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E SEDE EM BRASILIA

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, portador da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA** expressamente que caso seja declarada vencedora do processo licitatório, já dispõe, no Distrito Federal, de sede dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO
DE INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:46:19 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F - Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO
DE INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:46:28 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 conjunto 1 lote 02 Casa F - Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

**HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150**

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:46:46 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F - Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

**HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150**

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:01 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA**.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:12 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, sob as penas da lei, que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:21 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, expressamente que caso vencedora do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 48/2021 estar ciente da reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, e regras de acessibilidade prevista na legislação.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:30 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, expressamente que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:39 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, expressamente que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605 de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais) e não participa da empresa licitante, servidor ou dirigente da(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA** nos termos da resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, direta ou indiretamente.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:47 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61, para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão no âmbito da(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA**.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:47:56 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61, declaro que assumo o compromisso de manter a confidencialidade de toda a documentação, informação e dados a que tenho acesso em razão de minha prestação de serviços objeto de contrato com o Bacen inclusive após o termino do contrato, comprometendo-me a guardar sigilo absoluto, e a não divulgar, revelar, ou reproduzir, por quaisquer meios, documentações, informações e dados pertencentes a(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA**, estando ciente que o descumprimento deste termo acarretará responsabilização civil e criminal.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:48:04 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP
Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / **Telefone:** +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / **Website:** hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-611 **DECLARA**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123/2006, se enquadra na previsão do parágrafo segundo do artigo 13 do decreto nº 8.538/2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural, pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA
E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER
TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:48:16 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino

Representante Legal

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01
NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551
E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



**HYPER
TECHNOLOGIES**

A

PREF. MUN. DE UBIRATA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 48/2021

Processo nº 5199/2021

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, sediada na terceira avenida blocos 1214 / 1220 A Loja 01, Núcleo Bandeirante – Brasília – DF, CEP 71.720-565, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Felipe Carvalho Querino**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na SMPW Quadra 1 Conjunto 1 Lote 2 Casa F Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 3.311.644 SSP/DF e do CPF N.º 039.659.691-61 **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 48/2021** foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 48/2021** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, quanto a participar ou não da referida licitação;

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 40.689.972/0001-50 / I.E: 08.032.611/001-01

NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA-DF / Telefone: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br / Website: hypertechnologies.com.br



HYPER TECHNOLOGIES

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 48/2021**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 48/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 48/2021** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) **PREF. MUN. DE UBIRATA** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília/DF, 15 de maio de 2021.

HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE
INFORMATICA E
SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por
HYPER TECHNOLOGIES
COMERCIO DE INFORMATICA E
SERV:40689972000150
Dados: 2021.05.15 11:48:27
-03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI EPP

Felipe Carvalho Querino
Representante Legal

Data da consulta: 26/02/2021 09:09:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.689.972/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2021 11:04:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: **40.689.972/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	40689972000150
	Nome			
Tipo de Sanção		Todos		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		
Situação:	Todas			
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR				

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FELIPE CARVALHO QUERINO**

CPF/CNPJ: **039.659.691-61**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:08:40 do dia 18/05/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3H6J180521110840

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: HYPER TECHNOLOGIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2022
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2021
FGTS	Validade:	09/08/2021
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/09/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/05/2021
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



000101

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: HYPER TECHNOLOGIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 0803261100101 Inscrição Municipal: ISENT0
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 120.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/02/2021
CNAE Primário: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
CNAE Secundário 1: 3313-9/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E
CNAE Secundário 2: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 4: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 5: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 6: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS
CNAE Secundário 7: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
CNAE Secundário 8: 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 9: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Dados para Contato

CEP: 71.720-565
Endereço: AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, 01 - NUCLEO
Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
Telefone: (61) 98315551 Telefone: (61) 30325291
E-mail: HYPERTECHNOLOGIESADM@GMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 039.659.691-61
 Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
 Carteira de Identidade: 3311644 Órgão Expedidor: SESP
 Data de Expedição: 13/12/2018 Data de Nascimento: 04/12/2000
 E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 039.659.691-61 Participação Societária: 100,00%
 Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
 Carteira de Identidade: 3311644 Órgão Expedidor: SESP DF
 Data de Expedição: 13/12/2018 Data de Nascimento: 04/12/2000
 Filiação Materna: FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO
 Estado Civil: Solteiro(a)
 CEP: 71.735-101
 Endereço: RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, 2 - LOTE 2 CASA F - PARK WAY
 Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
 Telefone: (61) 98315551
 E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 039.659.691-61
 Nome: FELIPE CARVALHO QUERINO
 Carteira de Identidade: 3311644 Órgão Expedidor: SESP DF
 Data de Expedição: 13/12/2018 Data de Nascimento: 04/12/2000
 Filiação Materna: FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO
 Estado Civil: Solteiro(a)
 CEP: 71.735-101
 Endereço: RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, 2 - LOTE 2 CASA F - PARK WAY
 Município / UF: BRASÍLIA / Distrito Federal
 Telefone: (61) 98315551
 E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1550 - AERONAVES TELEGUIADAS
 7010 - COMPUTADORES
 7020 - IMPRESSORAS
 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
 7070 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS
 7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

Serviços

Emitido em: 18/05/2021 11:08
 CPF: 064.796.659-02 Nome: CARLA BAENA AGUILAR MELO

Relatório Nível I - Credenciamento

000103

Serviços

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

5479 - Manutenção - Equipamentos Gráficos / Impressoras / Scanners Computadores

13676 - Instalação de Rede Local de Microcomputador

16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

17310 - Informática - Computação Gráfica



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100021974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 091 ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

316 1 ENQUADRAMENTO DE EPP

BRASILIA

Local

3 Fevereiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



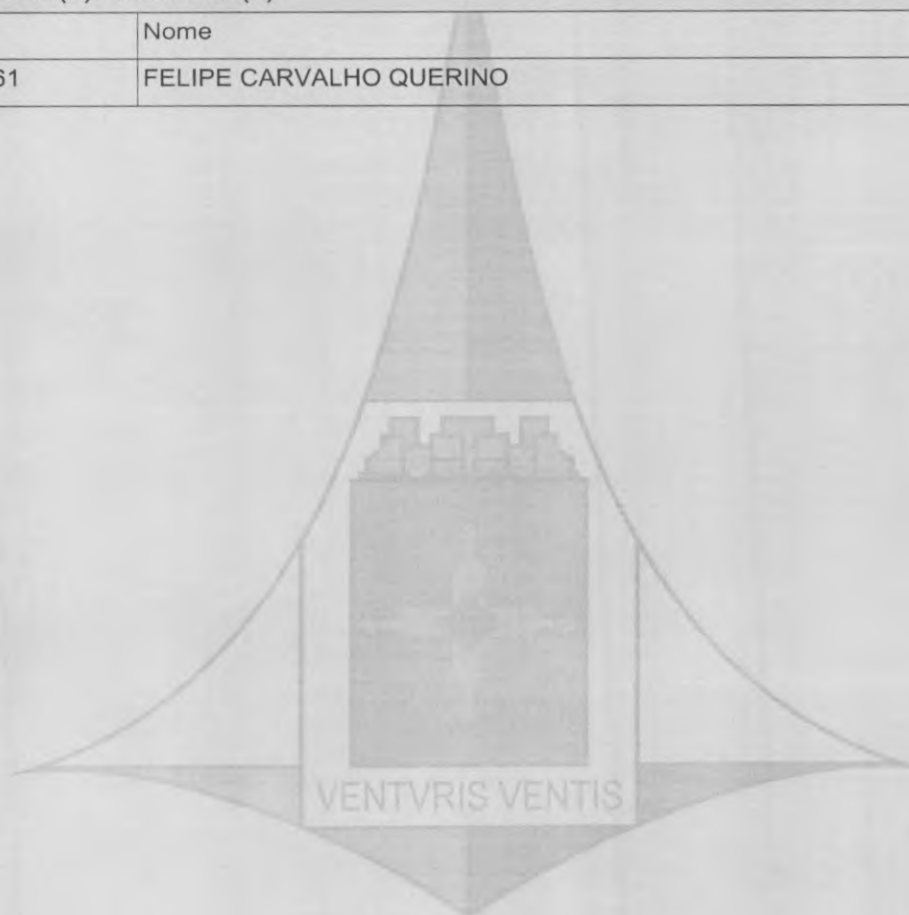
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

FELIPE CARVALHO QUERINO, nacionalidade BRASILEIRA, Empresário, Solteiro, data de nascimento 04/12/2000, nº do CPF 039.659.691-61, documento de identidade 3311644, SSP/DF, DF, com domicílio / residência a RUA SMPW QUADRA 1 CONJUNTO 1, número 2, LOTE 2 CASA F, bairro / distrito PARK WAY, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 71.735-101 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia HYPER TECHNOLOGIES.

Cláusula Segunda - O objeto será EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA NO VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA, número 01, bairro / distrito NUCLEO BANDEIRANTE, município BRASILIA - DF, CEP 71.720-565.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/02/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 120.000,00 (CENTO e VINTE MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11 DFP2100021974



DF30914931

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/7

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Brasília, 2 de Fevereiro de 2021.

FELIPE CARVALHO QUERINO

Titular/Administrador

Testemunha(s):

Roberto Silva Querino

CPF: 020.945.854-25





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/017.995-3	DFP2100021974	03/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, de NIRE 5360047304-3 e protocolado sob o número 21/017.995-3 em 03/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53600473043, em 03/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Michelle Sousa Veras.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO
020.945.854-25	ROBERTO SILVA QUERINO

Brasília, quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Michelle Sousa Veras, Servidor(a) Público(a), em 03/02/2021, às 11:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/017.995-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53600473043 em 03/02/2021 da Empresa HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 40689972000150 e protocolo DFP2100021974 - 03/02/2021. Autenticação: 4670EE4E718D63A91A4E26B480155E72405D6618. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/017.995-3 e o código de segurança iYxr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

000111

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360047304-3	40.689.972/0001-50	03/02/2021	10/02/2021
Endereço Completo: AVENIDA TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01 - BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP 71720-565 - BRASILIA/DF			
Objeto Social: EMPRESA ESPECIALIZADA EM VENDA NO VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E DE INFORMATICA.			
Capital Social: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 CENTO E VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador			
CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato Função
039.659.691-61	FELIPE CARVALHO QUERINO	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR
Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 22/03/2021	Número: 1668081		
Ato	223 - BALANCO		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Brasília, 28 de Abril de 2021 11:10

MAXIMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000184861 e visualize a certidão)



21/057.683-9

Serviços Web

Você está em: Portal de Serviços / (/Portal/)Serviços Web (/certidaoweb)

Solicitações do Usuário

Protocolo:

Parte do nome da Empresa (sem acentuação):

Buscar

Protocolo	Nome da Empresa	Situação	Data Solicitação	Tipo Certidão
C210000184861	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	CONCLUÍDA	12/04/2021	Certidão Simplificada

1

Atenção: Somente são exibidos protocolos até 30 dias da solicitação.

01/03/2021

DIF

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 08.032.611/001-01

CPF/CNPJ 40.689.972/0001-50

DataConcessão 03/02/2021

Denominação social HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia HYPER TECHNOLOGIES

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo

969-70003/10

Data de enquadramento no
ISS

03/02/2021

Data de enquadramento no
ICMS

03/02/2021

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Descrição Atividade Econômica do ISS MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA
VEICULOS

Código da Atividade - ISS C3313-9/02-00

Data de Início de Atividade - ISS 03/02/2021

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00

Data de Início de Atividade - ICMS 03/02/2021

Endereço TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01

CEP 71.720-565

Bairro NUCLEO BANDEIRANTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 01/03/2021

Atividade secundária - ICMS

CNAE-Fiscal:

G475210000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

Data de início:

03/02/2021

CNAE-Fiscal:

G475390000

Descrição da atividade:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Data de início:

03/02/2021

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

C331471000

Descrição da atividade:

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de início:

03/02/2021

CNAE-Fiscal:

G475120200

Descrição da atividade:

RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Data de início:

03/02/2021

01/03/2021

DIF

CNAE-Fiscal:

J620910000

Descrição da atividade:

SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Data de início:

03/02/2021

CNAE-Fiscal:

S951180000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Data de início:

03/02/2021

CNAE-Fiscal:

S951260000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

Data de início:

03/02/2021

CNAE-Fiscal:

S952150000

Descrição da atividade:

REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Data de início:

03/02/2021

Este documento foi emitido no dia 01/03/2021 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço <http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.689.972/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HYPER TECHNOLOGIES	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *) 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *) 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 71.720-565	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BANDEIRANTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
-------------------	---------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HYPERTECHNOLOGIESADM@GMAIL.COM	TELEFONE (61) 9831-5551/ (61) 3032-5291
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 00:36:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

FELIPE CARVALHO QUERINO

REGISTRO GERAL 3.311.644
DATA DE EMISSÃO 13/12/2018

FILIAÇÃO
ROBERTO SILVA QUERINO
FABIANA CARVALHO DA SILVA QUERINO
NATURALIDADE
BRASILIA / DF

DATA DE NASCIMENTO
04/12/2000

DOC. ORIGINAL
C.NASC. Nº 68.734, FOLHA 137, LIVRO A-117, 1º OF. (11/12/2000)
NÚCLEO BANDEIRANTE - DF

CPF 039.659.691-61
56407359

ASSINATURA DO TITULAR
Felipe Carvalho Querino

ASSINATURA DO DIRETOR
[Assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NH 02

Recomenda-se não plastificar



000117

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI
Nome Fantasia: HYPER TECHNOLOGIES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/03/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2021
Código de Controle: B3085F637A90711D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 09/08/2021
Código de Controle: 2021041202424745813798

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/09/2021
Código de Controle: 80843132021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.689.972/0001-50
Razão Social: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS
EIRELI
Nome Fantasia: HYPER TECHNOLOGIES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/05/2021
Código de Controle: 064024468112021

Comprovante de Regularidade Municipal

Isento de Regularidade Fiscal Municipal. Fornecedor com domicílio no Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 064024468112021

NOME: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01

CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE

CNPJ: 40.689.972/0001-50

CF/DF: 0803261100101 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 30 de Maio de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/03/2021 às 22:33:39 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 064024468122021

NOME: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI

ENDEREÇO: TERCEIRA AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01

CIDADE: NUCLEO BANDEIRANTE

CNPJ: 40.689.972/0001-50

CF/DF: 0803261100101 - ATIVA

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 30 de Maio de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 01/03/2021 às 22:33:44 e deve ser validada no endereço
<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

Pregão Eletrônico

987933.482021 .4943 .4235 .5883575



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00048/2021

Às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 1892021 de 30/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5199, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00048/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de aparelhos celulares destinados à secretaria da assistência social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Aparelho telefônico celular

Descrição Complementar: Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 4.080,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000 .

Histórico**Item: 1 - Aparelho telefônico celular**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.509.851/0001-41	HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924	Sim	Sim	1	R\$ 1.360,0000	R\$ 1.360,0000	12/05/2021 18:06:12
Marca: MOTOROLA Fabricante: MOTOROLA Modelo / Versão: Smartphone Motorola Moto E7 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano. Porte da empresa: ME/EPP							
36.064.568/0001-13	FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 1.583,3300	R\$ 1.583,3300	17/05/2021 15:53:56
Marca: Motorola Fabricante: Motorola Modelo / Versão: Moto E6s Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ficha técnica Fabricante Motorola Marca Motorola Tipo de Chip Nano Chip Sistema Operacional Android Versão S.O. 9 Tipo de Tela LCD IPS Tamanho do Display 6.1" Resolução HD+ - 720 x 1560 Multichip Dual Chip Câmera Traseira 13MP+2MP Câmera Frontal 5MP Filmadora Full HD Sintonizador de TV Não possui NFC Não Processador 2.0 GHz Octa-Core Memória RAM 4GB Memória Interna 64GB Expansivo até? MicroSD até 256GB Banda 2G - GSM 850/900/1800/1900 MHz 3G - WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHz 4G - LTE B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (1700/2100), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B19 (Japan850), B28 (700 APT) Conexões Wi-Fi,3G,4G Recursos de chamada Viva Voz, Chamada em espera, Discagem rápida, Registro de chamadas, Chamada por comando de voz Alimentação, tipo de bateria 3000 mAh Modelo XT2053-2 Cor Azul Conteúdo da Embalagem 01 Telefone Azul Navy 01 Capa Protetora 01 Kit De Manuais 01 Fone De Ouvido Estereo 01 Cabo De Sincronização 01 Carregador De Parede 01 Ferramenta De Remoção Do Chip Dimensões do produto - cm (AxLxP) 15.5 X 7.3 X 0.85 Peso liq. aproximado do							

produto (Kg) 160g
Porte da empresa: ME/EPP

19.317.750/0001-10 ELECTROMARCAS Não Não 1 R\$ 1.620,0000 R\$ 1.620,0000 13/05/2021 10:10:59
 COMERCIO E
 IMPORTACAO DE
 ELETRONICOS
 EIRE

Marca: SAMSUNG

Fabricante: ELECTROMARCAS

Modelo / Versão: GALAXY A21s, 64GB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Smartphone Samsung Galaxy A21s 64GB 4G Wi-Fi Tela 6.5'' Dual Chip 4GB RAM Câmera Quádrupla - Branco

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

40.689.972/0001-50 HYPER Sim Sim 1 R\$ 4.080,0000 R\$ 4.080,0000 17/05/2021 12:18:34
 TECHNOLOGIES
 COMERCIO DE
 INFORMATICA E
 SERVICOS E

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo / Versão: MOTO G9

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SMARTPHONE MOTOROLA MOTO G9 PLAY VERDE TURQUESA 64GB, 4GB RAM, TELA DE 6,5", CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, ANDROID 10 E PROCESSADOR OCTA CORE.

Porte da empresa: ME/EPP

28.604.543/0001-37 JAIR DOS REIS Sim Sim 1 R\$ 4.080,0000 R\$ 4.080,0000 17/05/2021 15:49:41
 SILVA JUNIOR

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo / Versão: 7PLUS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Informações técnicas Modelo Moto E7 Plus Memória interna 64GB Informações da memória interna MicroSD até 256GB Memória RAM 4GB Tipo de tela IPS Tamanho da tela 6,5" Resolução da tela HD+ Tecnologia 4G Conectividade Bluetooth - Wi-Fi GPS - AGPS - GLONASS - Galileo Processador Octa-Core Modelo do processador Qualcomm Snapdragon 460 Velocidade do processador 1.8GHz Versão do sistema operacional 10 Quantidade de chips Dual Chip Tipo de chip Nano-SIM (4FF) Informações sobre o chip Chip Híbrido: O segundo slot é híbrido, ou seja, pode ser utilizado para o cartão de memória ou chip da operadora. Resol da câmera traseira 48MP + 2MP Recursos da câm traseira Flash LED Resolução da câmera frontal 8MP Recursos da câm frontal Abert de f/2.2 Sensores Impressão digital - Acelerômetro - Prox - Luz ambiente Capacidade da bateria 5000mAh Carregamento rápido 10W

Porte da empresa: ME/EPP

12.130.958/0001-86 NADJA MARINA Sim Sim 1 R\$ 4.080,0000 R\$ 4.080,0000 17/05/2021 17:21:29
 PIRES

Marca: SAMSUNG A12

Fabricante: SAMSUNG A12

Modelo / Versão: SAMSUNG A12

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Modelo: Galaxy A02S Marca: Samsung Cor: Preto Altura: 16,4 cm Largura: 7,58 cm Comprimento: 0,89 cm Peso: 205g Chip: 2 A Prova D'Água: Não Bateria de Longa Duração: Sim Câmera Frontal: 8MP Câmera Traseira: 48+5+2+2MP Tamanho da Tela: 6,5" Sistema Operacional: Android 10 Processador: Octa-Core Armazenamento: 64GB Sintonizador de TV: Não Expansão de Memória: Sim Conectividade: 4G+Wi-Fi Frequência: 2.3GHz Memória RAM: 4GB Especificações Técnicas: Formato do Aparelho: Barra Interface com o Usuário: Touch Screen Sistema Operacional + Versão: Android | 10.0 Plataforma: 64bit Loja de Aplicativos: Play Store / Galaxy Apps Número de Núcleos: Octa-Core Velocidade do Processador: 2.3GHz Bluetooth: Bluetooth v5.0 Browser: Google Chrome; Samsung Browser 9.0 Conexão Wi-Fi: 802.11 b/g/n 2.4GHz Roteador Wi-Fi: Sim NFC: Não MST (emulador de tarja magnética): Não SAMSUNG Pay: Não 2 Chips: Sim Tipo de SIM: Nano-SIM (4FF) USB: USB 2.0 USB Conector: USB Type-C E-mail: Google Mail, Samsung Mail Push E-mail: Microsoft | Direct Push E-Mail for Exchange Tipos de E-mail Suportados: POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS Visualização de Arquivos Office: Sim Edição de Arquivos Office: Disponível para download Tipos de Sensores: Acelerômetro, Proximidade, Sensor de Luz Leitor Biométrico (Impressão Digital): Sim Tecnologia: TFT Tamanho do Display: 6.5" | 165.5mm Número de Pixels: 720 x 1600 (HD+) Quantidade de Cores: 16M Vidro Reforçado: Sim Resolução: 48MP (Principal) + 5MP (Ultra Wide) + 2MP (Profundiade) + 2MP(Macro) Abertura: F2.0 + F2.2 + F2.4 + F2.4 Zoom: Zoom Digital 10x Estabilizador Óptico de Imagem (OIS): Não Sensor Phase Detection (PDAF): Não Foco Automático (AF): Sim Flash: Flash-LED Resolução: 8MP Abertura: F2.2 Flash Frontal: Sim, na tela Formatos Suportados para reprodução: MP4,3GP Resolução de reprodução: FHD (1920 x 1080) | @30fps Resolução de gravação: FHD (1920 x 1080) | @30fps Formato suportado de Streaming: 3GP,MP4,MP3 Rádio FM: Sim Gravação de Rádio FM: Sim RDS: Sim GPS: Sim A-GPS: Sim TV Digital: Não Memória Interna total compartilhada: 64GB* Suporte a Cartão de Memória: Sim Tipo Cartão de Memória Suportado: MicroSD Capacidade do Cartão de Memória: 1TB Memória RAM: 4GB Capacidade da Bateria (mAh): 5000mAh Tipo de Bateria: Ions de Lítio Voltagem: Bi-Volt Carregamento Rápido: Sim (Carregamento Rápido 15W) Carregamento Sem Fio: Não Conteúdo da Embalagem: Aparelho celular Carregador Cabo USB Extrator de Chip Manual do usuário Dimensões do Produto: (AxLxC): 16,4 x 7,58 x 0,89 cm Peso: 205g Dimensões do Produto (Embalado): (AxLxC): 16,7 x 8,5 x 4,57 cm Peso: 400g Garantia: 1 ano (Ofertado pelo fabricante) COM CAPA PROTETORA INCLUSA

Porte da empresa: ME/EPP

35.316.374/0001-03 SILVANE Sim Sim 1 R\$ 4.080,0000 R\$ 4.080,0000 17/05/2021 20:39:49
 CRISTINA DOS
 SANTOS
 VICENTE

Marca: XIAOMI

Fabricante: XIAOMI

Modelo / Versão: REDMI 9

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+;

tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

26.865.339/0001-44 VANESSA DE Sim Sim 1 R\$ 4.500,0000 R\$ 4.500,0000 18/05/2021 08:00:54
FREITAS
CARVALHO
02276983124

Marca: MOTOROLA

Fabricante: MOTOROLA

Modelo / Versão: MOTOROLA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.500,0000	26.865.339/0001-44	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 4.080,0000	12.130.958/0001-86	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 4.080,0000	35.316.374/0001-03	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 4.080,0000	28.604.543/0001-37	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 4.080,0000	40.689.972/0001-50	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 1.620,0000	19.317.750/0001-10	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 1.583,3300	36.064.568/0001-13	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 1.360,0000	41.509.851/0001-41	18/05/2021 08:30:01:227
R\$ 1.402,0000	40.689.972/0001-50	18/05/2021 08:42:02:813
R\$ 4.070,0000	28.604.543/0001-37	18/05/2021 08:42:07:860
R\$ 3.930,0000	35.316.374/0001-03	18/05/2021 08:43:21:670
R\$ 1.350,0000	40.689.972/0001-50	18/05/2021 08:44:47:233
R\$ 1.340,0000	41.509.851/0001-41	18/05/2021 08:46:04:907

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/05/2021 08:32:14	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	18/05/2021 08:35:01	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	18/05/2021 08:48:05	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	18/05/2021 08:48:05	Item encerrado.
Recusa de proposta	18/05/2021 09:52:39	Recusa da proposta. Fornecedor: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.340,0000. Motivo: Ao analisar a proposta e o catálogo encaminhado pela empresa HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924 foi notado que há divergências na descrição do produto. No edital foi solicitado: capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh Descrição do produto/catálogo: capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh
Aceite de proposta	18/05/2021 09:54:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.340,0000. Motivo: para correção da recusa do produto.
Recusa de proposta	18/05/2021 09:56:10	Recusa da proposta. Fornecedor: HISLEI STANCKI DA LUZ ORCHEL 04793098924, CNPJ/CPF: 41.509.851/0001-41, pelo melhor lance de R\$ 1.340,0000. Motivo: A empresa cotou produto com especificação inferior ao solicitado em edital. Edital: Capacidade da bateria de no mínimo 5000 mAh Proposta/catálogo: Capacidade da bateria de 4000 mAh
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/05/2021 10:40:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/05/2021 10:58:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50.
Aceite de proposta	18/05/2021 11:03:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.350,0000.
Habilitação de	18/05/2021	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE

000124

fornecedor	11:24:15	INFORMATICA E SERVICOS E - CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50
Registro de intenção de recurso	18/05/2021 11:28:37	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE CNPJ/CPF: 35316374000103. Motivo: Manifestamos a nossa intenção de recurso, pois no edital é pedido o lance da soma dos 3 aparelhos, e a empresa deu lance apenas para um unitario e nao para o lote total. Assim como most
Aceite de intenção de recurso	18/05/2021 12:01:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ/CPF: 35316374000103. Motivo: A intenção de recurso será aceita, nos termos do item 15 do edital. Visto que, neste momento não adentrarei a mérito recursal.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
35.316.374/0001-03	18/05/2021 11:28	18/05/2021 12:01	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos a nossa intenção de recurso, pois no edital é pedido o lance da soma dos 3 aparelhos, e a empresa deu lance apenas para um unitario e nao para o lote total. Assim como mostraremos em nossa peça recursal.			
Motivo Aceite ou Recusa: A intenção de recurso será aceita, nos termos do item 15 do edital. Visto que, neste momento não adentrarei a mérito recursal.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	18/05/2021 08:30:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2021 08:35:01	Etapas de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/05/2021 08:35:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/05/2021 08:48:05	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/05/2021 08:49:12	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	18/05/2021 08:57:40	Bom dia
Pregoeiro	18/05/2021 09:00:52	Encaminharei a propostas da empresa classificada em primeiro lugar, para a secretaria solicitante. A qual confrontará as especificações do produto solicitado (edital) com as especificações do produto ofertado (proposta da empresa). A análise procederá até as 9:30 hrs. Aguardem .
Pregoeiro	18/05/2021 10:02:14	Senhores a especificação do produto apresentado pela empresa classificada em primeiro lugar é inferior ao solicitado em edital. Especificadamente no tocante a capacidade da bateria. No edital solicitamos no mínimo 5000mAh e a empresa apresentou produto co capacidade da bateria de 4000mAh.
Pregoeiro	18/05/2021 10:07:03	Senhores, desta forma, encaminharei a proposta da empresa HYPER TECHNOLOGIES para para a secretaria solicitante. A qual confrontará as especificações do produto solicitado (edital) com as especificações do produto ofertado (proposta da empresa). A análise procederá até as 11 hrs. Aguardem
Sistema	18/05/2021 10:40:43	Senhor fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	18/05/2021 10:41:35	Segundo a secretaria solicitante o produto ofertado pela empresa HYPER TECHNOLOGIES atende as exigências editalicias, quando a especificação do produto.
Pregoeiro	18/05/2021 10:45:41	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E - Conforme disposto em edital (item 12) será realizada a convocação da proposta readequada. Assim sendo, informo que a proposta readequada deverá ser enviada em até duas horas a contar da convocação e a mesma deverá atender todas as exigências disposta no item 12 do edital.
Pregoeiro	18/05/2021 10:46:21	Para HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E - Além da proposta readequada, existe a possibilidade de encaminhar catálogo do produto?
Sistema	18/05/2021 10:58:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS E, CNPJ/CPF: 40.689.972/0001-50, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	18/05/2021 11:24:15	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/05/2021 11:24:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/05/2021 às 11:55:00.

Eventos do Pregão

Evento Data/Hora

Observações

Abertura da sessão pública	18/05/2021 08:30:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/05/2021 08:35:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/05/2021 08:49:12	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/05/2021 11:24:15	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/05/2021 11:24:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/05/2021 às 11:55:00.

Data limite para registro de recurso: 21/05/2021.

Data limite para registro de contrarrazão: 26/05/2021.

Data limite para registro de decisão: 02/06/2021.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:02 horas do dia 18 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA BAENA AGUILAR MELO
Pregoeiro Oficial

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 48/2021, processo nº. 5199/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 01 de junho de 2021.


Carlos Daniel Schierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



00129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5199/2021.
2. MODALIDADE Nº: 48/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
4. FORNECEDOR (A): HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50, situada na Terceira Avenida, blocos 121/1220 A, loja 01, núcleo Brasília, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.720-565, telefone nº (61) 9831-5551 / (61) 3032-5291 e e-mail hypertechnologiesadm@gmail.com.
5. VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.393- ANO: XVI

Página 5 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 3º Os servidores designados deverão executar outras atividades que se fizerem necessárias no decorrer da execução do Plano de Fiscalização e Medidas Sanitárias.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 26, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 250, DE 2 DE JUNHO DE 2021

Exonera servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de aposentadoria, o servidor João Carlos de Lima do cargo de pedreiro, grau A, nível 5, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, com efeitos retroativos a 01/06/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5234/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Recebimento e abertura das propostas: 21 de junho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 31 de maio de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubatuba torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a AQUISIÇÃO DE PAINEL EM ACM, PLOTAGEM E INSULFILM PARA IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

Recebimento e abertura das propostas: 22 de junho de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 31 de maio de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5183/2021

2. Pregão Eletrônico Nº 41/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição de materiais para manutenção dos semáforos.

4. FORNECEDOR (A): ELETRO RUN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 12.821.967/0001-13, estabelecida à rua Particular, no nº 18, CEP nº: 37410-874, na cidade de Três Corações, Estado do Minas Gerais.

4.1. VALOR: R\$- 23.160,00 (vinte três mil cento sessenta reais).

5. FORNECEDOR (A): LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.876.022/0001-90, estabelecida à Rua João Franco de Camargo, no nº 572 SL2, CEP nº: 07600-000, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado do São Paulo.

5.1 VALOR: R\$- 10.545,00 (dez mil quinhentos quarenta e cinco reais).

6. FORNECEDOR (A): EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERREGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.278.673/0001-18, estabelecida à Rua Jorge da Silva, no nº 38, CEP nº: 99709-369, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

6.1 VALOR: R\$- R\$- 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).

7. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/05/21

8. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5195/2021

2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 884074/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

4. FORNECEDOR: SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.243.675/0001-18, situada na Rua Vitorio Faccini nº 921, Município de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87.345-000.

5. VALOR: R\$-485.906,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e seis reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/06/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5199/2021.

2. MODALIDADE Nº: 48/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. FORNECEDOR (A): HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50, situada na Terceira Avenida, blocos 121/1220 A, loja 01, núcleo Brasília, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.720-565, telefone nº (61) 9831-5551 / (61) 3032-5291 e e-mail hypertechnologiesadm@gmail.com.

5. VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/05/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2021

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 01 de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5205/2021.

2. MODALIDADE Nº: 51/2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Assunto: Re: Contrato 61/2021

De: Felipe Carvalho Querino <felipecarvalho@hypertechnologies.com.br>

Data: 02/06/2021 13:09

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Segue contrato assinado.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Querino | Sócio Diretor

Telefone.: +55 61 99831-5551

E-mail: felipecarvalho@hypertechnologies.com.br



Núcleo Bandeirante, Brasília - DF
hypertechnologies.com.br

Em qua., 2 de jun. de 2021 às 10:33, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

FAVOR DESCONSIDERAR OS EMAIL ANTERIORES E CONSIDERAR ESTE!

Bom dia!

Segue anexo contrato para ser assinado digitalmente, caso não tenha assinatura digital, o mesmo poderá ser assinado, scaneado e nos reencaminhar por email.

Desde já agradeço!

--

Divisão de Licitação e Contratos
(44)3543-8019

Anexos:

61.pdf

1,8MB

CONTRATO Nº 61/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5199/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50, situada na Terceira Avenida, blocos 121/1220 A, loja 01, núcleo Brasília, Brasília, Distrito Federal, CEP 71.720-565, telefone nº (61) 9831-5551 / (61) 3032-5291 e e-mail hypertechnologiesadm@gmail.com, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5199/2021, Pregão Eletrônico n.º 48/2021 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aparelho celular dual chip com memória interna de no mínimo 64GB; memória RAM de no mínimo 4GB; tamanho da tela de no mínimo 6.5" HD; resolução da tela HD+; tecnologia 4G; conectividade Bluetooth e Wi-Fi; velocidade do processador de no mínimo 2.0GHz; capacidade da bateria de no mínimo 5000mAh. Conteúdo da embalagem: 1 Smartphone, 1 Carregador, 1 Capa protetora, 1 Cabo sincronização, 1 Fone de ouvido estéreo, 1 Ferramenta de remoção do chip, 1 Kit de manual. Aparelho homologado pela ANATEL. Garantia de no mínimo 01 ano. MARCA E MODELO: Motorola Moto G9	3	Un	1.350,00	4.050,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).



3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de seis meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira integral, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até sete dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à CONTRATADA.

5.1.2. O prazo para entrega será de sete dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo CONTRATANTE.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à CONTRATADA às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço na sede da Secretaria da Assistência Social, localizada na Rua Paraná, nº 687, município de Ubatã, Estado do Paraná.

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da CONTRATADA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do CONTRATANTE.

5.3.1. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



5.5. O objeto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a substituição e/ou manutenção do objeto durante o período de garantia, sem ônus adicionais ao município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:



7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento em definitivo do pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	8667	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	937	2.720,00
1501	8668	449052060000	Aparelhos e equipamentos de comunicação	936	1.360,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando àlea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Izabel Francelina Bento Calsavara.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Altair da Silva Pereira.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:



13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Uiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Uiratã ou da declaração de inidoneidade:



13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

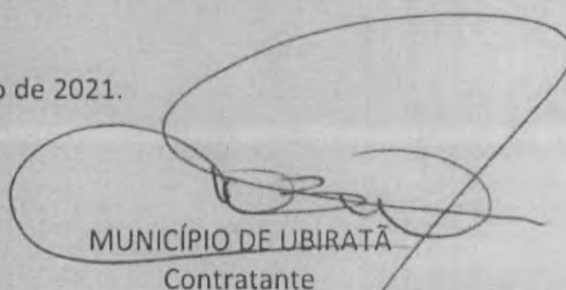
19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, 01 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE UBATÃ
Contratante

FELIPE CARVALHO
QUERINO:03965969161

Assinado de forma digital por FELIPE CARVALHO
QUERINO:03965969161
Dados: 2021.06.02 13:08:59 -03'00'

HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150

Assinado de forma digital por HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE
INFORMATICA E SERV:40689972000150
Dados: 2021.06.02 13:09:14 -03'00'



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.393- ANO: XVI

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 1º de junho de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.321/0001-00, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5218/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETÍFICA DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, ANO 1998, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

VALOR: R\$-73.021,70 (setenta e três mil e vinte e um reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.689.972/0001-50.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5199/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULARES DESTINADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ALEXANDRE PIRES PROCHMANN REVENDA DE EPIS, inscrita no CNPJ nº 35.555.422/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-8.000,00 (oito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-68.589,70 (sessenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.836.913/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-3.249,18 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.180.445/0001-12.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.043.097/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-9.674,00 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): J. R. COMERCIO DE FIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.370.983/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED. LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-20.590,00 (vinte mil quinhentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MAZZOCHINI COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.930.967/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: Valor R\$-3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5122/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E DE ENFERMAGEM PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)